



**HAL**  
open science

## Convenções regulatórias e formas de vida presumidas

Emmanuel Picavet

► **To cite this version:**

Emmanuel Picavet. Convenções regulatórias e formas de vida presumidas. Formas de vida (dir. André Barata & José Manuel Santos). Covilha (Praxis, coll. "Ta pragmata"), 2021. <hal-03897035>

**HAL Id: hal-03897035**

**<https://hal.science/hal-03897035v1>**

Submitted on 13 Dec 2022

HAL is a multi-disciplinary open access archive for the deposit and dissemination of scientific research documents, whether they are published or not. The documents may come from teaching and research institutions in France or abroad, or from public or private research centers.

L'archive ouverte pluridisciplinaire HAL, est destinée au dépôt et à la diffusion de documents scientifiques de niveau recherche, publiés ou non, émanant des établissements d'enseignement et de recherche français ou étrangers, des laboratoires publics ou privés.



HAL Authorization

Emmanuel PICAUVET

Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne, UFR 10 & UMR 8103

Institut des Sciences Philosophique et Juridique de la Sorbonne (ISJPS), axe Responsabilité Sociale des Entreprises ou Organisations, et chaire « Ethique et Finance », Fondation Maison des Sciences de l'Homme (FMSH), Collège d'Etudes Mondiales.

Texte composé en vue d'un volume à paraître à Lisbonne, chez *Ta Pragmata*.

## Convenções regulatórias e formas de vida presumidas <sup>1</sup>

### 1. Introdução

Políticas ou mecanismos regulatórios geralmente apresentam-se como soluções para problemas encontrados (comportamentos problemáticos em si mesmos, "falhas de mercado", problemas sociais resultantes de comportamentos comprovados cujos efeitos agregados revelam-se problemáticos). Consideremos, por exemplo, a poluição do ar como resultante da escolha dos meios de transporte. Ela também diz respeito, em outras escalas, a problemas organizacionais que se baseiam no desejo de levar em consideração uma ampla liberdade de escolha de atores ou órgãos da sociedade em questão.

No entanto, a "solução" (de regulação ou de organização) não é geralmente neutra em relação aos próprios problemas e à forma como eles surgem. A "solução" aparece em um mundo em que os comportamentos - que são problemáticos de uma forma ou de outra - já são "normalizados"

---

1

O autor agradece Camila Perruso pela releitura da versão portuguesa deste artigo, assim que Kathia Martin-Chenut pelas diversas discussões acerca dos tópicos abordados neste texto que fazem parte do projeto de pesquisa do ISJPS relativo às partes interessadas e internormatividade, 2019-2020 (programa de política científica da Universidade de Paris 1 Panthéon-Sorbonne). O autor agradece a Universidade da Beira Interior (Covilha) por sua recepção no simpósio de 2019 sobre formas de vida e economia, em particular José-Manuel Santos e André Barata. Partes do texto foram apresentadas no simpósio de 2019 da Universidade de Reims (Champagne-Ardennes) sobre justiça social e complexidade; o autor agradece Jean-Sébastien Gharbi, Fabien Tarrit e Cyril Hédoïn. Outros elementos vêm de "posts da pandemia" escritos durante a crise Covid-19 em 2020. O autor agradece ainda, por estimular discussões científicas no âmbito da Cadeira de Ética e Finanças (FMSH, programa CHRONOS), Christian Walter, Hubert Rodarie, Matteo Vagelli, Mara Magda Maftei e Patrick Turmel.

e obedecem a lógicas parcialmente pré-existentes. Isto leva-nos a questionar o problema do acordo entre as razões implantadas em formas de vida comprovadas, e as razões emprestadas aos agentes de uma forma que faça sentido a partir de uma visão global de regulação ou de organização.

Esta apresentação se concentrará primeiramente na maneira como as convenções regulatórias relacionadas ao desejo de organizar práticas têm um impacto sobre as formas de vida comprovadas ou previsíveis (2). Em seguida, a responsabilidade pelos modelos utilizados para fins regulamentares ou organizacionais - uma forma de responsabilidade que pode ser chamada de "epistêmica", será examinada (3). Neste nível, uma questão substancial que se coloca é a relação entre método e aprendizagem. O aspecto institucional da relação entre crenças e formas de vida será tratado, antes de estudar, no que diz respeito às crises, as condições de resposta coletiva (4) e a temporalidade das "formas de vida" consideradas (5).

## **2. Convenções regulatórias (ou organizacionais) que moldam as formas de vida**

As principais hipóteses que fundam o uso da regulação política ou econômica referem-se a comportamentos: suas causas ou motivações, os problemas que eles criam, os resultados de sua agregação para a sociedade como um todo. Tais hipóteses desempenham um papel importante no paradigma do Estado regulador (e, portanto, organizador)<sup>2</sup>, bem como nas crenças neoliberais relativas à autorregulação das formas de vida social vinculadas a uma "sociedade civil" (*bürgerliche Gesellschaft*) distinta da esfera pública e capaz de resistir a ela.

No entanto, regulações de diferentes tipos que são postas em prática (ou que se estabelecem na forma de convenções sociais) ajudam a moldar as interações em si e, em última análise, as formas culturais da vida social. No âmbito de uma comunidade nacional, é a suposta autorregulação da economia que fornece todo interesse a uma investigação relativa à economia cultural. Na verdade, a confiança na autorregulação é sempre baseada na crença de que se atribui à realidade dos motivos que são emprestados aos atores. Esta crença diz respeito a fatos empíricos (atitudes como elas são), mas também ao valor da conduta orientado pelas razões consideradas. Mais especificamente, a hipótese típica é que os agentes sociais consideram legítimo agir em função

---

2

V. Giandomenico Majone, *The European Community as a Regulatory State*, Den Haag, Martinus Nijhoff (Lectures of the Academy of European Law), 1995; Pierre Rosanvallon, *Le Bon gouvernement*, Paris, Seuil, 2015; E. Picavet, « Démocratie et contre-démocratie : apports et présupposés de la contribution de Pierre Rosanvallon », in A. Viallat, dir., *La démocratie : mais qu'en disent les juristes ? Forces et faiblesses de la rationalité*, Paris, Librairie Générale de Droit et de Jurisprudence, 2014; Jean Tirole, *Economie du bien commun*, Paris, Presses Universitaires de France, 2016; E. Picavet, "Economic Regulation, Social Complexity and The Economic Viewpoint" [J. Tirole's *Economie du bien commun*], *Economia*, 8-2 | 2018, 257-266.

dos motivos considerados. Em alguns casos, considera-se que eles achariam ilegítimo agir de outra maneira.

Por exemplo, a hipótese de pesquisa de interesse próprio pelos agentes econômicos se realiza em pelo menos dois níveis, tanto nas previsões comportamentais que servem de base para a justificação das normas, quanto nos requisitos que contêm esses padrões (normas). Devemos então tentar nos situar em relação à internalização de uma lógica sistêmica pelos atores que são os pilares do sistema em questão. No final da cadeia, surge a figura da economia existencial (como na *Crítica da existência capitalista* de Christian Arnsperger, *Critique de la raison économique* de André Lacroix). O impacto sobre as formas de vida e as formas de autoconsciência que os acompanham pode ser uma alavanca da crítica, como pode ser visto em toda uma parte do pensamento crítico. Historicamente, este é um tema que pode ser seguido de Simone Weil a Axel Honneth e Emmanuel Renault.

Em uma abordagem da normatividade social centrada no surgimento espontâneo de acordos na comunidade, o sentido de ação combina dimensões descentralizadas e coletivas. A concretização de princípios ou objetivos gerais requer a inserção de acordos ou contratos que tenham um “sentido” (ou típicos de uma “missão” dos parceiros em causa) em um sistema mais geral de interações (investimentos, relações de mercado e regime de concorrência, enquadramento social das opções dos consumidores ou utilizadores, etc.).

De acordo com uma perspectiva simplificadora corrente, a preferência por uma visão contratual das coisas (ou como sustenta R. Edward Freeman em 1984, quase contratual) seria o meio privilegiado para expressar valores ou compromissos em relação às coisas às quais se interessa. Seria então uma homologia entre a organização contratual global e os contratos descentralizados que se imporia. Mas tal visão é sustentável? As questões de organização, coordenação, interpretação e implementação não desempenhariam um papel crucial na determinação do sentido dos princípios tais quais eles se exprimem na vida coletiva?

Se este fosse o caso, a expressão coletiva dos princípios seria consideravelmente subdeterminada pelo compromisso individual favorável aos mesmos princípios nos acordos entre agentes sociais: devido à espessura própria à complexidade da organização em sentido amplo, haveria uma distância significativa entre o compromisso acerca dos valores e da contribuição, por meio da ação, e sua tradução efetiva. E, de facto, há muito tempo a teoria social e política tem alertado para a realidade desta distância devido às complexidades de interação.

Por exemplo, em Hobbes, a denúncia do papel por vezes prejudicial dos moralistas, em *De Cive*, ilustra a possibilidade de efeitos negativos do envolvimento sobre princípios atrativos. Na crítica das leis acerca do luxo, em Spinoza (*Tractatus politicus*), o problema é a deterioração do estatuto da lei, enquanto se espera superficialmente a concretização de princípios ou valores pela

lei. Além disso, as normas que traduzem os princípios ou objetivos e que são legitimadas por acordos, servem de *suporte ao diálogo* entre organizações ou instituições. Por estas razões - e por outras, sem dúvida - a expressão dos princípios nos acordos depende da complexidade das interações sociais e institucionais.

No âmbito das empresas de regulação dos sistemas previstos como "mercados", é privilegiada atualmente a dimensão processual e contratual de acordos no que diz respeito à promoção de objetivos que façam sentido em termos de justiça social ou intergeracional. As teorias dominantes do Estado regulador são precisamente as abordagens do papel do poder público que são compatíveis com essa perspectiva, ou mesmo que a promovem. Pode-se pensar aqui na implementação de princípios relativamente consensuais (como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ou os critérios ambientais, sociais e de governança corporativa (ESG)), particularmente importante para os aspetos inter-organizacionais.

Trata-se de uma perspectiva que é parte integrante do processo de constituição do movimento histórico da responsabilidade social da empresa (RSE), que busca formas adequadas e eficazes de incentivo à emergência de acordos acerca de normas e de práticas em todos as esferas da sociedade. Ela é vista como uma forma de ajudar a vida social a refletir acerca de uma série de princípios que recebem um valor positivo (princípios da RSE). Existe, conseqüentemente, uma relação explícita entre a busca de uma certa justiça, a reflexão sobre as formas de organização e a consideração explícita (mas cuja eficácia continua a ser problemática) da complexidade como tal.

A realização de princípios ou objetivos gerais envolve frequentemente a inserção de acordos ou contratos que tenham "sentido" (ou típicos de uma "missão" dos parceiros em causa) em um *sistema mais geral de interações* (investimentos, relações de mercado, escolha do consumidor/utilizador, etc.) ou em "sistemas de ação" para utilizar a terminologia de Jules Coleman (*Fundações da Teoria Social*, 1990<sup>3</sup>). Mas é difícil estabelecer a compatibilidade entre uma abordagem contratual da ação dos agentes (como as empresas) e uma abordagem global dos estandartes corretos da organização económica. Em outras palavras: se engajar com princípios por meio de compromissos entre as partes interessadas (em um formato contratual ou quase contratual) não é imediatamente o mesmo que favorecer a implementação destes princípios como se os representa.

A inserção de acordos ou contratos em um sistema global não é isenta de problemas. Em primeiro lugar, a formação sincera das escolhas sobre as alternativas não coincide, em casos gerais, com a expressão simples e clara do compromisso com os valores relativos aos estados do mundo. Esta é uma lição que decorre dos famosos paradoxos de Allan Gibbard ("Angelina, Edward and the

---

3 J.S. Coleman, *Foundations of Social Theory*, Cambridge, MA, The Belknap Press of Harvard University Press, 1990.

Judge" em 1974<sup>4</sup>) e de Amartya Sen (o problema "Liberal Paretien", 1970<sup>5</sup>).

Em segundo lugar, os incentivos comportamentais, os convites à criação de acordos (que são fontes de legitimidade), as alterações do regime de informação podem dar origem a efeitos perversos, causando estados de fatos indesejados devido à entrada em jogo indesejada de certos mecanismos sociais. Além disso, os princípios de fundo que estruturam os sistemas de interação a regulamentar (por exemplo, os princípios de concorrência), podem impor limites à credibilidade e à eficácia – assim como à robustez institucional e jurídica – dos acordos que se encontraram (exemplos de "lavagem verde" e de interpretações estratégicas). Além disso, as próprias iniciativas institucionais podem ser orientadas para fins específicos e servir objectivamente a outros fins devido ao jogo dos mecanismos de poder (caso da "política oblíqua", Picavet - Hadhazy 2014<sup>6</sup>).

A referência a valores ou princípios insere-se nos sistemas de interação - com muitos problemas, como vimos - mas isso não os torna invisíveis ou completamente dissolvidos em interações complexas. A referência a valores ou princípios confere às interações uma coloração particular, especificando os tipos de ação, as verificações pertinentes às quais nos engajamos a realizar (a abordagem de "conformidade" e as abordagens de "qualidade") os compromissos a longo prazo que têm consequências reais. Estes compromissos contribuem a definir a identidade e a imagem dos atores, mas também as formas de concordar em torno de normas ou rótulos e de uma gramática de comunicação em um mundo de instituições. A complexidade institucional está também ligada à complexidade interpretativa, o que tem impacto na comunicação.

### **3. A "Responsabilidade epistêmica" face aos modelos regulatórios ou organizacionais: a dimensão utópica dos modelos regulatórios**

O "Estado regulador" pretende geralmente agir de uma forma que proporcione correções ou remédios para os problemas decorrentes das relações comerciais e da suposta auto-organização da sociedade civil. Essas relações já presentes na sociedade devem ser explicadas (para prever os efeitos das políticas seguidas) e compreendidas de forma a se comunicar com as tarefas de justificativa normativa.

É isto que explica, em particular, que a hipótese de investigação do interesse próprio por parte dos agentes económicos encontra-se em ao menos dois níveis, intervindo tanto nas previsões comportamentais que servem de base à justificação das normas, como nas prescrições que elas contêm. No entanto, nem tudo é uma questão de adaptação às relações e às razões que já existem

---

4 A. Gibbard, « A Pareto-consistent Libertarian Claim », *Journal of Economic Theory*, 7(4), 388-410.

5 A.K. Sen, *Collective Choice and Social Welfare*, Edinburgh, Oliver & Boyd, Amsterdam, North Holland, 1970.

6 Picavet (E. ), Hadhazy (A.) 2014 "Sur l'internationalisation des enjeux éthico-politiques et les aspirations européennes", *Incidence*, 10, 155-176.

para os atores sociais. O fato é que, na medida em que a iniciativa política é suscetível de alterar ou restaurar formas de vida parcialmente moldadas por crenças na auto-organização e pelas virtudes do "mercado", ela comporta uma dimensão "utópica", na qual é a realidade deve se adaptar às crenças e não o contrário.

A ação ou a inação coloca conseqüentemente em questão a responsabilidade das comunidades públicas e dos seus governantes em relação às suas próprias crenças. Aqui deve ser feita uma pergunta muito substancial relativa à relação entre o método e a aprendizagem. As ferramentas que moldam as crenças de "reguladores" ou organizadores têm, por vezes, e de mais em mais frequentemente, um fundamento teórico. É o caso, por exemplo, de estratégias de modelização econômica em termos de racionalidade individual e equilíbrio coletivo<sup>7</sup>. No entanto, a resposta a problemas de regulação ou organizacionais também tem uma dimensão de aprendizagem. O apego à teoria pode então levar a um problema de dogmatismo, enquanto atores sociais e organizações são "aprendizes".

A intervenção das hipóteses comportamentais nos modelos de regulação merece ser mencionada mais precisamente. Trata-se por exemplo de normas de comportamento "correto" de investidor experiente (para fins de controle da concorrência), normas de gozo pacífico de uma habitação, normas para a promoção unilateral do interesse industrial (contra qualquer forma de cartel), ou normas que prescrevem os melhores interesses dos agentes (ao representar os seus interesses).

Um outro caso importante refere-se às normas prudenciais de prevenção, mitigação ou controle de riscos, ou a implantação de estratégias de precaução. Nessas amplas categorias de exemplos, o interesse é um objeto de prescrição. Tal exigência permite - na melhor das hipóteses, mas este caso é geralmente privilegiado - presumir comportamentos alinhados com a norma.

Estes comportamentos podem então ser previstos com base em hipóteses comportamentais que têm o mesmo conteúdo que as prescrições, com a finalidade de procurar enquadramento normativo ou regulamentar. Note-se, no entanto, que a prescrição está em conjunção, em um certo nível de análise, com a constatação das tendências: os homens se preocupam com seus interesses de várias maneiras, que devem ser levadas a sério e usadas como referências no momento de prescrever<sup>8</sup>.

Nesse sentido, não se trata realmente de usar a norma para combater as tendências humanas, mas sim para melhor guiá-las ou para facilitar sua harmonização. A responsabilidade epistêmica é então essencial no uso de modelos de referência. Ela assume hoje uma forma

---

7 V. Bernard Walliser, « Les modèles économiques », in Pascal Nouvel, dir., *Enquête sur le concept de modèle*, Paris, Presses Universitaires de France, 2002.

8 V. E. Picavet, "Régulation financière et opportunisme rationnel", in: C. Walter, dir., *Incertitudes financières et normes nouvelles*, Paris, Springer, 2011, 126-138.

institucional. O impacto das formas de regulação ou organização nas formas de vida cria questões fora das operações epistêmicas de formação e ratificação de crenças. Assim também, expectativas dizem respeito simultaneamente ao fato de assumir as consequências e a vontade de responder por suas escolhas (motivando ou justificando-as).

Alguns problemas surgem do facto de o diálogo se realizar. É possível deixar claro que nem todos aceitam suas formas ou condições. O diálogo na regulação ou na organização pode tornar-se uma fonte de deslocamento de poder e conflitos. Por exemplo, este é normalmente o caso se alguns agentes se recusarem a se justificar e a procurar soluções por meio do diálogo no formato pretendido.

A sensibilização para os problemas deve ser transmitida a partir da criação de procedimentos adequados no seio das organizações. Por exemplo, esta é a missão dos Pontos de Contato Nacionais no âmbito da OCDE. Isso pode ser visto nas *Recomendações para empresas multinacionais* desta organização. "Dever de vigilância" e "princípio de precaução" não são compreendidos sem a concepção de rotinas de detecção e monitoramento, tratamento, prevenção ou reparação.

Há efeitos reais das crenças às quais as traduções são dadas nos procedimentos de tomada de decisão. Se essas crenças são rígidas ou inadequadas, fora de sintonia com as verdadeiras motivações dos atores, há riscos correlacionados de estreitamento do ponto de vista sobre a existência instituições coletivas e instituições comuns.

#### **4. Informação, modelos e capacidades coletivas: enfrentar riscos** <sup>9</sup>

A materialização súbita dos riscos para a comunidade em tempos de crise requer uma revisão da organização de respostas. As capacidades de ação coletiva são postas em questão. Pode-se pensar, por exemplo, em acontecimentos tão diferentes uns dos outros, como os grandes acidentes nucleares, a crise financeira de 2008 ou a crise sanitária da Covid-19...

Em cada caso, a capacidade de dar respostas é o foco da atenção e este é o centro do problema, embora seja difícil admitir em sociedades que, atormentadas pelas ideologias radicalizadas do neoliberalismo desde muito tempo, acreditaram se organizar (mas em fim de conta se desorganizaram) em torno de relações contratuais não concertadas (sem plano global) de privatizações, de um estado distante e "regulador", etc. Em diversos âmbitos, foi o oposto da consulta que se promoveu: o individualismo foi erigido norma, a concorrência, a limitação das ambições cívicas e a ação do Estado, a repressão da solidariedade e da hospitalidade.

---

<sup>9</sup> Esta parte inclui elementos da publicação: "A crise e a perda da verdadeira ancoragem dos modelos de ação coletiva", 7 de abril de 2020, em francês, disponível em: <https://www.pantheonsorbonne.fr/index.php?id=501079>

A confrontação com o real que tem a crise nem sempre se volta para a vantagem das formas de organização que prevalecem. Por conseguinte, a perda de confiança nas autoridades é também um risco que pode se materializar. Ora, a organização e a desorganização não são apenas o resultado de iniciativas pontuais mais ou menos felizes. Elas decorrem, em parte, da adoção de modelos de atribuição de papéis, de prestação de contas, da vigilância institucional e da adaptação ao coletivo ao risco. Entre eficácia e legitimidade, o acoplamento é, na verdade, muito estreito.

Em tempos de crise, estes modelos perdem os seus pontos de contacto com o que era visto como "o real" mais ou menos estabilizado e previsível na presença de riscos razoavelmente domesticáveis, e assim sua insuficiência se torna óbvia. Este fenómeno havia se manifestado durante a grande crise financeira de 2008. Na altura desta crise, na verdade, certos modelos de cálculo, arbitragem e avaliação, destinados a ajudar a controlar a relação com o risco, perderam os seus pontos de contacto com a realidade. E isto não se deve apenas a más configurações mas, mais profundamente, à perda de relevância das representações do imprevisível, do risco e das interações ou dos "equilíbrios" no centro dos modelos.

A crise revela uma dimensão da nossa dependência em relação aos modelos: eles contribuem a moldar as atitudes coletivas face aos riscos. Eles estão consequentemente no centro da vigilância e da responsabilidade. Os modelos que temos de aprender a nos separar no momento oportuno são aqueles que formamos (e usamos na prática) acerca dos nossos próprios comportamentos, crenças e expectativas, que se referem às nossas atitudes e papéis igualmente reconhecidos, em relação enfim às nossas próprias interações.

Na medida em que as nossas atitudes na ação dependem elas mesmas das nossas representações (muitas vezes - e cada vez mais - 'modelizadas'), o necessário afastamento dos modelos é indissociável de um exame crítico, inevitavelmente difícil (mesmo doloroso) acerca das condições da nossa própria ação. Assim, no centro da crise social e económica amplificada pela pandemia, encontra-se o bloqueio ou a frenagem repentina da interação social. Neste contexto, é preciso prestar atenção ao teste do confronto à realidade. Trata-se de uma prova imposta pela perda de referências, também no que se refere a um determinado modelo de sociedade (o do neoliberalismo) e do poder público (o "Estado regulador").

Em 2019-20, a pandemia levanta questões relativas aos modelos de ação coletiva e institucional que deveriam nos permitir lidar com riscos, com o imprevisível. Embora este contexto seja facilmente percebido como se existisse um "antes" e um "depois", pode-se observar que muitas crises anteriores, desde a mudança neoliberal das políticas públicas nos anos 1980, poderiam ter permitido um sério questionamento acerca da forma de governar que pode ser referida como a do Estado regulador autoritário. Trata-se de uma forma global de ação e de organização da ação que atingiu os seus limites. Em termos mais pessimistas, o que é colocado em dificuldade é uma forma

de desorganização voluntária e de neutralização das aspirações ao progresso concertado.

O que faltou aos repetidos problemas encontrados no passado, por vezes paroxísticos (como a crise financeira de 2008), para serem verdadeiramente vistos como provas da confrontação ao real, forçando a fazer escolhas estruturais e a reformar enfim (ou domesticar, ou abandonar) o capitalismo liberal herdado de um século XIX artificialmente reconstruído, como num laboratório, desde a década de 1980?

O que faltou provavelmente nas crises anteriores não é a falta de realidade em comparação com um fenómeno natural como a propagação de um vírus, porque ninguém questiona a realidade dos problemas e processos sociais. O que faltava antes, e que se apresenta desta vez, não é o bloqueio da interação social - esta interação descentralizada supostamente espontânea, adornada com todas as virtudes e em que depositámos muitas vezes esperanças irrazoáveis?

Uma ação não concertada mostrou suas consequências não intencionais adornadas com poderes quase mágicos, após sua realidade ter sido substituída, em nome da ação, pelos modelos muitas vezes arbitrários ou frágeis que foram forjados para representá-la. A lista dessas virtudes em grande parte imaginárias poderia ser longa: imparcialidade, eficácia ou otimalidade, capacidade de absorver choques ou de enfeitar os golpes da fortuna graças às antecipações racionais, à anulação de efeitos externos (à condição de completar os mercados), etc. No entanto, os pontos de contacto do modelo com a realidade estão desaparecendo, uma vez que a atividade ordinária está num impasse ou consideravelmente abrandada. Com espanto, é necessário redescobrir e recompor na prática os circuitos organizados de ação concertada e deliberada, capazes de responder a objetivos e valores explícitos.

Como a interação está ameaçada, o poder político já não pode ser apenas o distante designer de algumas regras. Ele é criticado pela sua incapacidade de antecipar, organizar, produzir e dar garantias. A política está exposta: a prova de sua confrontação com a realidade é colocada em evidência pelas funções essenciais do Estado e da política, que não desapareceram, que não perderam nenhuma importância e das quais só nos tínhamos desinteressado. Para a sociedade, a prova da confrontação com a realidade na crise é a inevitável constatação do estado da sua estruturação coletiva, das solidariedades que esconde, da dedicação altruísta, do apoio (existente ou falho) da concertação pública. É necessária uma consideração realista das formas de vida.

Estamos, portanto, por necessidade, a uma boa distância dos modelos simples de individualismo egoísta, da concorrência e do "mercado" que, na ideologia dominante do período pré-crise, minaram as capacidades coletivas de organização voluntária fundada em princípios. Neste sentido, a questão da atual crise sanitária não pode ser reduzida à exatidão dos modelos comportamentais diretamente relevantes e ao esforço para obter as informações factuais mais utilizáveis. O que está em causa é também a prevalência do modelo de fundo que, ao apresentar-se e

estabelecer-se como único, estruturou há muitos anos e, em última análise, desconstruiu as capacidades coletivas de que dependemos. A prova do confronto com a realidade imposta pela crise sanitária revela seu irrealismo, abrindo perspectivas para uma reconsideração mais positiva do pluralismo democrático (contra a influência da ideologia nas instituições públicas) e para exigências de uma organização justa e sustentável da sociedade.

## **5. A crise, entre "antes" e "depois": temporalidade e formas de vida**<sup>10</sup>

A crise económica e sanitária que estamos a viver em 2019-20 dá origem a previsões sobre uma mudança radical: nada será como antes. Não é claro, porém, que ela coloca questões suficientes sobre a própria natureza do antes e do depois. O que vem em segundo lugar e inscreve-se na ruptura, não está condenado a herdar o que o precedeu? A referência a um "antes" indistinto não é suscetível de ocultar o que houve de específico do período imediatamente anterior à crise?

O inventário do que se passou antes, do que é suposto estar desatualizado, não é certamente sem importância, como sugere o diagnóstico de impreparação geral que se impõe no centro do debate público. Ainda mais porque corre-se o risco que as mudanças sejam provavelmente muito menos marcadas do que se diz. Levar em conta os elementos de continuidade entre o "antes" e o "depois" será importante para compreender o futuro e os problemas das nossas capacidades de ação coletiva, em um momento em que surgem os problemas do Estado regulador autoritário, se assim se pode chamar uma forma de compreender o papel do Estado que é marcado pelo desejo de regular e alargar as interações como pensamentos espontâneos e externos à esfera pública (descrita como o "mercado"), convidando à deslocalização sistemática das atividades de acordo com as vantagens contabilísticas comparativas apreciadas de forma estreita; pela renúncia progressiva a produzir ou garantir as coisas de valor (cuidados de saúde, educação, formação profissional...) sobre uma base coletiva ou estatal; pela relativização sistemática dos princípios de igualdade, de fraternidade e de solidariedade; e por uma nova disponibilidade para o uso da força para conter os movimentos sociais. A famosa declaração de Weber acerca do monopólio do uso da violência como último recurso já não é um elemento de fundo, mas uma espécie de máxima de governo destinada a inspirar o medo.

Quanto ao momento imediato antes da crise, ele foi marcado, no mundo ocidental, por uma exacerbação sem precedentes das tendências sociais e políticas, e que hoje se encontra em um duro

---

10

Esta secção inclui elementos do texto publicado no site do Centro de Investigação em Ética da Universidade de Montreal (série "Bilhetes da Pandemia"), "Antes, Depois e O Que Precedeu a Crise", 7 de abril de 2020, disponível em: <http://www.lecre.umontreal.ca/lavant-lapres-et-ce-qui-a-precede-la-crise/>.

juízo. Sem dúvida nunca fomos tão longe, em todos os principais estratos de dirigentes da sociedade, na persecução decidida dos objetivos de um programa individualista e pró-concorrência, com as implicações na desconstrução voluntária dos mecanismos coletivos de solidariedade, na marginalização da deliberação coletiva acerca de assuntos comuns, na privatização das questões educativas e científicas e, globalmente, no desmantelamento das responsabilidades do Estado.

O Estado "regulador" ou mesmo "mínimo", incapaz de definir o rumo das ambições coletivas legítimas relativas às capacidades de organização e de partilha, encontra-se agora em crise. Os modelos sobre os quais se baseia - o egoísmo tornado obrigatório, a descentralização das decisões cada vez maior, a manipulação de comportamentos por incentivos externos, a repressão cada vez mais elaborada dos movimentos sociais, a mercantilização de diplomas e títulos (em nome de uma "economia do conhecimento" mal orientada) - parecem agora irrealistas, à medida que o fosso se alarga entre promessas de eficácia não cumpridas e o testemunho do caráter insubstituível (e muito real) das solidariedades organizadas como respostas às necessidades.

Estas tendências e o seu fracasso merecem ser questionados. Elas são responsáveis por uma tensão potencialmente perigosa – cujo efeito real observamos hoje - entre o conhecimento das interdependências sociais e das formas de vida, por um lado, e os princípios e modelos (muitas vezes abstratos) de ação pública, por outro. Mas não se deve estudar somente as tendências a longo prazo, como sugerem os discursos mais amplos sobre os malefícios da "globalização". O que deve ser considerado é também o sacrifício do conhecimento socioeconômico adquirido e os elementos mais estáveis das nossas representações concretas do progresso em uma república social que é também uma economia mista. Podemos acrescentar o sacrifício deliberado da economia, devido à falta de consideração adequada das interdependências entre os diferentes sectores da vida social. Como qualquer ideologia capaz de ganhar alguma forma de domínio sobre as instituições públicas, o neoliberalismo dispõe-se a aceitar sacrifícios irrazoáveis. Esta forma de irracionalidade não é necessariamente solidária com um obscurantismo completo, mas ela coloca um problema de preparação coletiva face aos riscos.

## **6. Conclusão**

A consideração das formas de vida no universo socioeconômico contemporâneo deve conduzir, como vimos, a questionar os esforços de regulação em presença de diferentes formas de complexidade. As formas de regulação que dizem respeito a uma pluralidade de organizações e agentes envolvem quase sistematicamente a busca de um acordo em torno dos princípios gerais. Estes princípios devem normalmente encontrar uma expressão nos sistemas de interações. Eles são supostos deixar estes sistemas de interação emergir espontaneamente, até uma certa medida. É por

isso que a política dos grandes principais conduz hoje a procurar formas de estruturação, em nível inter-organizacional, que deixam margens de liberdade de escolha importantes às diferentes organizações.

Este contexto geral ajuda a explicar a centralidade da figura do Estado regulador, em um mundo que resulta de desorganizações ideológicas das décadas de 1980 e 1990. Esta forma do Estado moderno conduz inevitavelmente a desilusões nas conclusões relativas à ação coletiva e à realização de garantias que refletem direitos. Assim, não fazemos nada de muito sério face ao aquecimento global, os países ricos não erradicam a pobreza e muitas vezes assistem a declínios da esperança de vida de pelo menos uma parte da população, os problemas graves de moradia não encontram uma solução apesar do nível elevado de impostos, o direito a um meio ambiente saudável continua a ser teórico, etc.

Apesar disso tudo, a aspiração de dominar a complexidade para tornar a sociedade expressiva para os princípios considerados importantes permanece. Isto requer considerar a responsabilidade epistêmica no manuseamento de modelos. Deve-se também se interessar pela tradução institucional desta realidade. Enfim, é necessário admitir que a ruptura causada por uma crise (como a que estamos a atravessar por causa de uma epidemia) leva-nos a examinar a preparação coletiva diante do risco. Não podemos nos contentar de considerações relativas ao "antes" e "depois" face à crise, se inserindo em perspectivas históricas de longo prazo. É essencial distinguir vários níveis de temporalidade. Em particular, as formas de vida geradas por políticas imediatamente anteriores às crises merecem atenção.